



## FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 1047/2025

Data: 10/11/2025

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6605/2025

Autor(es): Irmão Fabiano

Processo no Sistema Elotech: 939/2025

### Ementa/Resumo:

Institui, no âmbito do Município de Palmeira, a “Semana da Inclusão e Diversidade” e dá outras providências.





## PROJETO DE LEI N°

Institui, no âmbito do Município de Palmeira, a “Semana da Inclusão e Diversidade” e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Palmeira, a Semana da Inclusão e Diversidade, a ser realizada anualmente, preferencialmente, no período de 21 a 28 de junho.

**Art. 2º** A Semana da Inclusão e Diversidade terá como objetivos:

- I – promover espaços de escuta e expressão para que jovens possam compartilhar vivências e perspectivas sobre inclusão e diversidade;
- II – ampliar o acesso da população aos respectivos temas e demonstrar sua relevância social;
- III – estimular práticas educativas e culturais que promovam empatia, respeito e convivência com todos os grupos e pessoas;
- IV – conscientizar a população sobre a importância do combate à discriminação;
- V – fomentar políticas públicas voltadas às mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência e à comunidade LGBTQIAPN+;
- VI – valorizar a diversidade cultural, étnica, social e individual.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá, por meio das secretarias competentes, promover ações durante a Semana da Inclusão e Diversidade, tais como:

- I – concursos de redação ou produções artísticas;
- II – mesas-redondas, palestras e rodas de conversa;
- III – atividades culturais, educativas e de comunicação.

**Art. 4º** Para fins de orientação, os concursos realizados no âmbito da Semana da Inclusão e Diversidade poderão adotar, entre outros, critérios como:

- I – coerência e adequação ao tema;
- II – pensamento crítico e originalidade;
- III – domínio da norma padrão da língua portuguesa;
- IV – capacidade de expressão oral e escrita.

Parágrafo Único: A definição dos critérios de participação, avaliação, premiação e demais disposições será regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá realizar, como atividade de encerramento ou em outro momento da programação, uma mesa-redonda pública destinada ao debate sobre inclusão e diversidade, assegurando representatividade e diversidade de saberes.

**Art. 6º** Em razão do caráter intersetorial do objeto desta lei, as Secretaria Municipais designadas, em conjunto, poderão promover, apoiar e divulgar, durante a Semana da Inclusão e Diversidade, atividades como:

- I – apresentações culturais;



- II – oficinas temáticas;
- III – palestras e rodas de conversa em escolas;
- IV – feiras culturais, literárias e gastronômicas;
- V – outras ações de caráter educativo, cultural ou informativo compatíveis com os objetivos da Semana.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, coletivos culturais e entidades privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei, observada a legislação vigente.

**Art. 8º** Durante a Semana da Inclusão e Diversidade, o Poder Executivo poderá divulgar canais oficiais para denúncias de discriminação, violência e violações de direitos humanos, com orientações sobre formas de encaminhamento e proteção às vítimas.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 04 de novembro de 2025.

**IRMÃO FABIANO**  
**Vereador**



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover o acesso aos direitos humanos, a cidadania e a igualdade, assegurando que todas as pessoas, sem distinção de gênero, etnia, religião, orientação sexual, deficiência ou qualquer outra condição, tenham seu espaço reconhecido e respeitado.

A Semana da Inclusão e Diversidade visa criar oportunidades de diálogo, conscientização e educação, fortalecendo práticas inclusivas e respeitosas, fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa. Apesar dos avanços, a discriminação e o preconceito ainda se fazem presentes em nosso cotidiano, manifestando-se em episódios de violência e exclusão que atingem especialmente grupos historicamente marginalizados.

Dados nacionais demonstram a gravidade da situação: 84% da população negra já sofreu algum tipo de discriminação ou racismo no Brasil, segundo o estudo *Mais Dados, Mais Saúde*, realizado pela organização Vital Strategies e pela Umane, em parceria técnica com a Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e apoio do Ministério da Igualdade Racial (2023).

Além disso, 85% das cidades brasileiras apresentam níveis alarmantes de desigualdade de gênero, de acordo com o levantamento *Piores Cidades para Ser Mulher* (2024), elaborado pela consultoria Tewá 225 com base no Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades (IDSC-BR), no âmbito do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 5 (ODS 5), que trata da igualdade de gênero.

Esses números revelam que o preconceito e a exclusão não são problemas distantes, mas desafios concretos e urgentes, que impactam diretamente a vida de milhões de brasileiros, sobretudo mulheres e pessoas negras, exigindo respostas imediatas e políticas públicas efetivas.

É fundamental que o poder público promova iniciativas que deem visibilidade às mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência, comunidades LGBTQIAPN+ e outros segmentos sociais, incentivando o respeito à diversidade e combatendo práticas discriminatórias. A juventude tem papel central nesse processo, sendo necessário oferecer espaços de formação, reflexão e participação.



Experiências em outros municípios, como São Paulo, já demonstraram que a instituição de semanas temáticas voltadas à diversidade contribui para ampliar a conscientização social, fortalecer políticas públicas e valorizar a pluralidade cultural.

Assim, a Semana da Inclusão e Diversidade representa um importante instrumento de transformação social, capaz de reduzir desigualdades, ampliar a representatividade e consolidar a cultura de respeito e empatia em nosso município.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 04 de novembro de 2025.

**IRMÃO FABIANO**  
**Vereador**

